



Lei n. 3147-A de 26 de junho de 1972

Reconhece de utilidade pública o Patronato "Monsenhor Bozon", com sede na cidade de Barras.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Patronato "Monsenhor Bozon", com sede e forum na cidade de Barras, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 1972.

Assinatura manuscrita do Governador do Estado do Piauí, sobre uma linha horizontal.
Assinatura manuscrita de um funcionário, sobre uma linha horizontal.



Lei n. 3147-A de 26 de junho de 1972

Reconhece de utilidade pública
o Patronato "Monsenhor Bozon", com sede
na cidade de Barras.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Patronato "Monsenhor Bozon", com sede e forum na cidade de Barras, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho
de 1972.




